CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS Lamissões de: JUSTICA E REDAÇÃO NEAS E ORGAMENTO EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Oficial Legislativo 0301

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 003/2022-PLC

Câmara Municipal de Dois Córregos

Clois Corregos.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO

EXECUTIVO

Protocolo: 370 Data e hora: 25/03/22 09:05

Doc. N°: 3/2022

Protocolado por: Secretaria

Dois Córregos, 25 de março de 2022.

Aprovado em ÚNICA Discussão 1 1 ABR 2022

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa Câmara Municipal, o projeto de lei que "CRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente,

estrutura da Rede Municipal de Ensino há 10 escolas, porém apenas nove funções de confiança de Diretor de Educação Infantil, o que significa que uma escola, no caso o CEMEI Professora Maria Lúcia Altimari Dante está sem diretor.

Isso traz implicações, porquanto ainda que uma assessora pedagógica oriente os trabalhos na unidade, este cargo não lhe permite assumir as obrigações direção, impondo que responda pelo estabelecimento a Secretária de Educação.

E responder pela escola significa ser responsável por ela, por suas atividades, por suas ações, sob o aspecto legal, o que não é atribuição que deve estar no rol dos deveres do cargo de Secretário da Educação, a quem cabe a direção e a supervisão de toda a estrutura educacional do município.

Esta situação se arrasta desde entrada em funcionamento do CEMEI Professora Olita de Souza Prado Telles, quando, na Legislatura passada, o Legislativo houve por bem não acolher pedido de criação de função dessa natureza, seguindo-se o impedimento posterior de criar cargos ou funções em face da vigência da Lei Complementar CÂMARA MUNICIPATOREGOS 2020, cujos efeitos se estenderam até 31 de

AUTÓGRAFO TONOTADO ano passado. Praça Francisco Simões, s/nº - Centro - Dois Córregos/SP - CEP 17300-000 - Fone (14) 3652-9500 PELO OF. N.º

ABR ZUZZ

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Desnecessário se estender mais acerca dos inconvenientes que geram a falta de um dirigente na unidade escolar, do pondo de vista interno, não se olvidando que essa ausência também provoca reflexos no plano externo, tanto que, tempos atrás, ao buscar o registro no CRI local da Associação de Pais e Mestres do CEMEI Professora Maria Lúcia Altimari Dante, houve óbice pelo fato do educandário não ter uma direção específica.

Enfim, se mostra mais que justificável a criação da função solicitada, pelo que se espera a especial atenção dessa E. Casa na análise do presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

RUY DIOMENES FAVARO Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CORREGOS
MAIORIA SIMPLES
NOMINAL
VISTO:

Excelentíssimo Senhor RONALDO APARECIDO RODRIGUES MD. Presidente da Câmara Municipal de DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Centro - Dois Córregos/SP - CEP 17300-000 - Fone (14) 3652-9500



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2019

(CRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA DA LEI COMPLEMENTAR N° 04/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica criada no Anexo II do Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, mais 01 (uma) função de confiança denominada Diretor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais e remuneração regulamentada pelo inciso IV do artigo 119 da Lei Complementar nº 4, de 3 de fevereiro de 2011.
- Art. 2º O impacto orçamentário-financeiro em face da criação da função prevista nesta lei será de R\$ 68.491,78 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) no exercício de 2022; de R\$ 100.216,27 (cem mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) no exercício de 2023; de R\$ 104.782,62 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) no exercício de 2024.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento, suplementadas, se necessário.
- Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - Centro - Dois Córregos/SP - CEP 17300 100 - Fone (14) 365295

OREFET VISTO

de 2022



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Criação de vaga de Diretor de Escola.

ESTIMATIVA DE GASTOS E VIGÊNCIA DA DESPESA

Previsão de Início: ABRIL/2022

Estimativa de Gastos para o Emprego: DIRETOR DE ESCOLA

Nº de Vagas: 01 (UMA)

Organograma: 01.08

Salário Inicial: R\$- 4.341,10 mês Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Mês	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Vale Alimentação	Total
ABR	4.341,10	434,11	4.775,21	1.423,97	650,00	6.199,18
MAI	4.341,10	434,11	4.775,21	1.423,97	650,00	6.199,18
JUN	4.341,10	434,11	4.775,21	1.423,97	650,00	6.199,18
JUL	4.341,10	434,11	4.775,21	1.423,97	650,00	6.199,18
AGO	4.341,10	434,11	4.775,21	1.423,97	650,00	6.199,18
SET	4.341,10	434,11	4.775,21	1.423,97	650,00	6.199,18
OUT	4.341,10	434,11	4.775,21	1.423,97	650,00	6.199,18
NOV	4.341,10	434,11	4.775,21	1.423,97	650,00	6.199,18
DEZ	4.341,10	434,11	4.775,21	1.423,97	650,00	6.199,18
13º Sal.	4.341,10	434,11	4.775,21	1.423,97	650,00	6.199,18
TOTAL	43.411,00	4.341,10	47.752,10	14.239,68	6.500,00	68.491,78



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO PARA 2023 E 2024

Ano	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Vale Alimentação	Total
2023	63.669,47	6.366,95	70.036,41	20.884,86	9.295,00	100.216,27
2024	66.216,25	6.621,62	72.837,87	21.720,25	10.224,50	104.782,62

Obs. Incluindo 13º Salário e 1/3 de Férias.

Dois Córregos, 24 de março de 2022

José Aparecido Voltolim Secretário de Administração

Stefanie Marcela de Camargo Coordenador de Gestão de Pessoas



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2022

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender as contratações decorrentes do Projeto de Lei Complementar nº 003 de 2022. DECLARO, ainda, que as despesas dele decorrentes têm adequação com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Firmo a presente declaração.

Dois Córregos, 25 de março de 2022.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

PART STATE OF THE PART OF THE

the programme and the figure of

52 ---